

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GABINETE DEPUTADA DETINHA**

**dep.detinha@al.ma.leg.br**

**PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

**Autoria: Deputada Detinha**

Acrescenta dispositivo ao Artigo 47, da Constituição do Estado do Maranhão.

**Art. 1º –** Fica acrescentado o § 7º, ao Artigo 47, da Constituição do Estado do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 47 - [...]*

*[...]*

*§ 7º - Em caso de sanção pelo Governador do Estado, será encaminhada uma cópia da respectiva Lei ao Poder Legislativo Estadual”.*

**Art. 2º –** Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 05 de agosto de 2019.**

**DETINHA**

**DEP. ESTADUAL - PR**

**2ª VICE-PRESIDENTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GABINETE DEPUTADA DETINHA**

**dep.detinha@al.ma.leg.br**

**Autoria: Deputada Detinha**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem o condão de tornar mais célere o acesso dos senhores parlamentares à Lei de sua autoria, considerando o atraso na publicação do Diário Oficial do Estado, veículo de comunicação pelo qual o cidadão toma conhecimento dos atos oficiais da administração pública.

Somos cônscios de que todo e qualquer ato oficial ao qual o cidadão queira tomar ciência no âmbito do Poder Público Estadual, deve procurá-lo no meio de comunicação oficial com a população, ou seja, o Diário Oficial do Estado. Ocorre que, entre a aprovação, a sanção e a publicação de determinada norma, há um lapso temporal, que acaba retardando o acesso, àquela publicação de interesse do cidadão, com maior rapidez.

O Parlamentar por sua vez, construtor da norma, fica à mercê da publicação do instrumento que tornará público os atos governamentais. Isto é, o acesso somente quando da publicação do DOE. Nada mais salutar que receba, logo após a sanção governamental, uma cópia da Lei na Casa Legislativa, palco de sua discussão e aprovação.

Ademais a publicidade é um dos princípios básicos que norteia a administração pública, portanto, peço aos nobres colegas que atentem para a nossa iniciativa, e que a mesma mereça por parte de Vossas Excelências, uma acolhida e posterior aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 05 de agosto de 2019.**

**DETINHA**

**DEP. ESTADUAL - PR**

**2ª VICE-PRESIDENTE**